

**LEI Nº 5.921, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.002**

Altera a Lei 5.228/99, que inclui no Calendário Municipal de Eventos o concurso "MISS PÉROLA NEGRA DA REGIÃO", para prever nova data para o evento (18 e 28 de novembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 5.228, de 25 de fevereiro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o concurso 'Miss Pérola Negra da Região', a ser realizado anualmente entre os dias 18 e 28 de novembro." (NR).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1